Câmara Municipal de Pontal Do Par

Estado do Paraná

Mensagem Nº 065/2025 Processo Legislativo nº. 0727/2025

Anteprojeto de Lei nº 59/2025

Súmula **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$20.000,00(vinte mil reais."**

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em:01/08/2025

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ **DATA:**____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ **DATA:**____/____/____

URBANISMO I.M._____ **DATA:**____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ **DATA:**____/____/____

OBS.:_____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM____/____/____ _____

EM DISC. E VOTAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL ____/____/____ _____

Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Fls. 02

Ofício nº 065/2025 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 01 de agosto de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0727/2025 Hora: 15:23
Data de Protocolo: 01/08/2025
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 065/2025 GAB

Excelentíssima Senhora
ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 065/2025

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 065/2025** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5AB8-764D-19EA-B8B7 e informe o código 5AB8-764D-19EA-B8B7

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
02 09

MENSAGEM N° 065/2025

Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".**

A presente proposição visa a inclusão, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº13482/2025, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, de crédito especial para suporte de despesa com premiações aos professores e instituições de ensino, em atendimento ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Municipal de Educação (PME), com foco na valorização do professor, resultados em avaliações externas e IDEB, iniciativas inclusivas e projetos comunitários, valorizando o mérito e promovendo uma educação mais justa e equitativa.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5AB8-764D-19EA-B8B7 e informe o código 5AB8-764D-19EA-B8B7

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A.
03 16

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".**

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
693 – 3.3.90.31.00.00	3000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 20.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 20.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 20.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 01 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, CINTIA MENDES DA SILVA e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5AB8-764D-19EA-B8B7 e informe o código 5AB8-764D-19EA-B8B7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Câmara Municipal
04
08
Pontal do Paraná S/A

Código para verificação: 5AB8-764D-19EA-B8B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 01/08/2025 11:17:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CINTIA MENDES DA SILVA (CPF 027.XXX.XXX-29) em 01/08/2025 11:20:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 01/08/2025 14:10:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/5AB8-764D-19EA-B8B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A. 05 18

PROJETO DE LEI Nº 053/2025

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
693 - 3.3.90.31.00.00 3000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 20.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 20.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 20.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 13 de agosto de 2025.

Elinete Guimarães Rocha
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná S/A
06
89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.696, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)".**
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
10.003.12.361.0028.2.045. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
693 – 3.3.90.31.00.00 3000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 20.000,00

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 20.000,00

Art. 2°. Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, o Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Total de Crédito que trata a presente Lei: R$ 20.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 13 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9A2C7ADB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/08/2025. Edição 3342
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/